

# LEI MUNICIPAL Nº 3.357/2017

---

## INSTITUI A SEMANA NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Novembro Azul no Município de Aparecida de Goiânia, a ser comemorado na 3ª semana do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - A comemoração, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aparecida de Goiânia.

**Art. 3º** - Na Semana do Novembro Azul serão realizados estudos, seminários, reuniões, workshops, palestras e demais eventos que promovam a conscientização popular a cerca do tema prevenção do câncer de próstata, inclusive nas escolas da rede pública municipal.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo do 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO 10 de maio de 2017.

**GUSTAVO MENDANHA**

*Prefeito Municipal*

**AFONSO BOAVENTURA**

*Chefe da Casa Civil*